

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.957, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a abertura retroativa de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2023 com recursos que especifica, na aplicação de despesas com manutenção em ações e investimentos relacionados à Administração Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, de forma retroativa, no orçamento do Município referente ao exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor **R\$6.702.633,70 (seis milhões, setecentos e dois mil, seiscentos trinta e três mil, setenta centavos)** com as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins - TO:

AÇÃO	Dotação Orçamentária	Elemento despesa	Valor R\$	Fonte
Construção/Amp/Ref/Parque Municipal	15.452.0507.1.911	4.4.90.51.00	6.702.633,70	1.700.000
TOTAL			R\$6.702.633,70	1.700.000

Legenda de Fontes:

Recursos não Vinculados Transferência da União	1.700.000
--	-----------

Art. 2º Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto de conformidade com o art. 1º, serão obtidos decorrentes de excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3.º e 4º da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, 25 de janeiro de 2024.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal